



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1073/1963

Ementa

AUTORIZA COLOCAÇÃO EM USO PÚBLICO DA AMBULÂNCIA MUNICIPAL.

Data da Norma

08/02/1963

Data de Publicação

10/02/1963

Veículo de Publicação

Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei nº 1341/1961**](#) - Autoria: José Pedro Raimundo

Status de Vigência

Em vigor

Observações

SAÚDE - ambulância

Autor: JOSÉ PEDRO RAIMUNDO

9
✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.073, de 8 de FEVEREIRO de 1.963 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30/1/1963, PROMULGA a seguinte lei:-----

Art. 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a colocar em uso público a ambulância municipal.-

Art. 2º -- O Executivo Municipal baixará decreto instituindo normas e tarifas para os usuários.-

Art. 3º -- As pessoas reconhecidamente pobres e indigentes o serviço da ambulância será gratuito.-

Art. 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Dr. Omair Zomignani)

-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três.-

(José Maria do Monte Carmello)

Diretor Administrativo